

Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025

Edição Nº 3779 / 2025

Página 5

PODER LEGISLATIVO

Presidente.....	Cícero Barbosa dos Santos
1º Vice-Presidente.....	Marcel D'Angelis Ferreira Silva
2º Vice-Presidente.....	Julinei Raul
1º Secretário.....	Vanderson Cardoso dos Reis
2º Secretário.....	Leonardo Henrique S. da Silva
Vereadora.....	Aline Krug Tontini
Vereador.....	Marcelo da Costa
Vereador.....	José Teixeira Júnior
Vereadora.....	Andréia Lourenço
Vereadora.....	Maria Inez Giraldele Souza
Vereador.....	Ricardo E. Enderle Bannak

CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO, GERADO PELO E-SFINGE Nº 97CE0606DF7B6D0841FAF1561E5B08F8EA5574D6

PUBLICAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL E CELSO REIC SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) - LEI Nº 13.709/2018, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL/MS. O ESCOPO COMPREENDE A COMPLETA ADEQUAÇÃO DO ÓRGÃO A NORMATIVAS DE TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, INCLUINDO DIAGNÓSTICO, MAPEAMENTO DE PROCESSOS, ELABORAÇÃO DE POLÍTICAS, TREINAMENTO DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS, E A ATUAÇÃO DE UM ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS (DPO), A SEREM EXECUTADOS POR PROFISSIONAL DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, EM UM PROJETO ESTRUTURADO EM 13 MÓDULOS AO LONGO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 240.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.10.1 -CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS.

01.101 -CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS.

01.031.0001-2.002 -MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

3.3.90.35 -SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

LOCAL/DATA: CHAPADÃO DO SUL-MS, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

ASSINAM: VEREADOR, CICERO BARBOSA DOS SANTOS E CELSO REIC URBIETA

PORTARIA Nº 268/2025.

Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato nº 021/2025; no âmbito deste Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL – MS,

no exercício da competência que lhe confere, confere o art. 40, incisos II e VI, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Considerando que cabe ao Poder Público, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, no âmbito do processo administrativo e contrato de prestação de serviço para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual para a implementação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018, no âmbito da Câmara Municipal de Chapadão do Sul/MS, conforme especificações técnicas e quantidades contidas no termo de referência. A seguir identificado, os funcionários públicos que se segue para o desempenho das funções especificadas:

CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO, GERADO PELO E-SFINGE Nº 97CE0606DF7B6D0841FAF1561E5B08F8EA5574D6

Nº do Contrato: 021/2025.

Contratante: Câmara Municipal de Chapadão do Sul

Contratado: CELSO REIC SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ do Contratado (a): 35.000.521/0001-23

Gestor: Ronaldo Alves Araújo, matrícula 314.

Gestor Suplente: Emyly Barroso Fernandes, matrícula 361.

Fiscal: Natalia da Silva Leal Scheer, matrícula 11

Fiscal Suplente: Lucas Ferreira Scheer, matrícula 345

Art. 2º. Os funcionários (as) designados (as) neste Ato deverão exercer as atribuições de fiscalização e gestão do instrumento jurídico nos termos da legislação vigente, em especial das Leis nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cumulativamente com as atribuições ordinárias do emprego público ocupado.



Art. 3º. Em caso de necessidade de substituição, será emitida um Ato específico para este fim.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 21 de outubro de 2025.

CICERO BARBOSA DOS SANTOS
VEREADOR - PRESIDENTE